

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS
GERAIS CAMPUS – RIO POMBA

Termo Aditivo nº 09/2021
Contrato nº 17/2019
Processo nº 23222.000413/2019-01
Pregão Eletrônico nº 07/2019

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIO POMBA, CNPJ nº. 10.723.648/0002-20, e a VIÇOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº. 13.964.979/0001-60, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato firmado em 28/05/2019, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de atendimento ao público (telefonistas), de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação contratual por mais 12 meses, que passa a vigorar no prazo de 28/05/2021 a 28/05/2022.
- 1.1. revisão do contrato, com base no art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo seguinte motivo:
- 1.2. Redução das alíquotas referentes ao Sistema S ante o advento da MP 932/2020, no período de 01/04/2020 a 30/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

As partes resolvem prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, que passa a vigorar no prazo de 28/05/2021 a 28/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

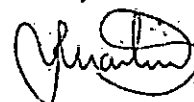
2. O valor mensal da prestação de serviços, previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato, passa a ser de R\$ 6.428,98 (seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais, noventa e oito centavos) e seu valor anual passa a ser de R\$ 77.147,76 (setenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais, setenta e seis centavos).
- 2.1. A título de restituição de valores pagos no período de 01/04/2020 a 30/06/2020, por ocasião da MP 932/2020, será descontado na fatura subsequente a assinatura deste Termo Aditivo o valor de R\$ 269,49 (duzentos e sessenta e nove reais, quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A garantia de execução, prevista na CLÁUSULA SÉTIMA, deverá ser reforçada/renovada ajustando-se ao valor atual deste termo, e ainda, deverá ter seu prazo dilatado nos termos do art. 19, XIX da IN nº 06/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Os créditos orçamentários para fazer jus a referida prorrogação no ano de 2020 encontram-se na Nota de Empenho 2021NE000079, para os demais anos existe previsão orçamentária acostada ao processo.





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS RIO POMBA

CLAUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DA RERRATIFICAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS DE RIO POMBA e a contratada ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas à conta do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais Campus de Rio Pomba. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Rio Pomba, 20 de maio de 2021.

José Manoel Martins
Diretor Geral da Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente

Nilda Viana Dias
Data: 20/05/2021 11:18:09-0300
CPF: 000.000.000-00

Nilda Viana Dias
Dirigente

TESTEMUNHAS:

PELA CONTRATANTE:

NOME: Lauro Pires de O. Alves

CPF/SIAPE: [REDACTED]

ASSINATURA: Lauro Pires de O. Alves

PELA CONTRATADA:

NOME: Ruilmar D. Rodrigues

CPF: [REDACTED]

ASSINATURA: [Handwritten Signature]